



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

KATH ANNE
MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:975
70478304

Assinado de forma digital
por KATH ANNE MEIRA
DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2023.07.17
09:51:14 -03'00'

A GONCALVES
TOMAZ
ASSESSORIA:363279
54000150

Assinado de forma digital por A
GONCALVES TOMAZ
ASSESSORIA:36327954000150
Dados: 2023.07.17 17:35:30
03'00'



CONTRATO N° 022/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA A
GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA - ME, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA - ME**, com sede na cidade de Russas, Estado do Ceará, Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 1276, Vila Gonçalves, CEP: 62.900-000, inscrita no CNPJ nº **36.327.954/0001-50**, representada pela Sra. Amanda Gonçalves Tomaz, cadastrado no CPF sob o nº 014.444.373-21, no final assinada, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 018/2023 e Processo Administrativo nº 2023.07.12.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Contratação dos Serviços Técnicos profissionais Prestados na Implantação de Informações do E-Social, através da elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), contemplando a análise das atividades desempenhadas no Legislativo, através dos Servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, e respectivo envio do evento S-2240, atendendo as exigências do Decreto de nº 8.373/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.
1	LTCAT (Laudos Técnicos das condições Trabalho).	Elaboração de documento pelo profissional habilitado Engenheiro de Segurança do Trabalho. Será executado um levantamento de todas as áreas das unidades citadas no objeto acima, com avaliações (qualitativas e quantitativas) Ruído, Calor, Condições de Conforto, com emissão de Relatórios e de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado. Avaliando riscos físicos (NR 17), biológicos (NR 15). Deverá ser entregue material impresso. Renovação do LTCAT, conforme a mudança de entrada, saída e mudanças de funções dos funcionários.	Serviço	01
2	PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).	Elaboração de documento de acordo com o levantamento realizado das áreas dos avaliados riscos físicos (NR 17), biológicos e químicos (NR 15), pelo profissional habilitado Engenheiro de Segurança do trabalho de acordo com emissão de documento base LTCAT, deverá ser entregue material impresso.	Serviço	01
3	Laudos de Insalubridade e Periculosidade.	Elaboração de documento pelo profissional habilitado Engenheiro de Segurança do Trabalho. Será executado um levantamento de todas as áreas das unidades citadas no objeto acima, com avaliações (qualitativas e quantitativas) Ruído, Calor, Condições de Conforto, e medições realizado por equipamentos especializados, com emissão de Relatórios e de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional	Serviço	01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 – 1º Andar – Centro

CNPJ 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.920.141.1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



KATH ANNE
MEIRA DA
SILVA
SIMONASSI:97
570478304

Assinado de forma
digital por KATH ANNE
MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:975704783
04
Dados: 2023.07.17
09:51:36 -03'00'

A GONCALVES
TOMAZ
ASSESSORIA:363279
54000150

Assinado de forma digital por A
GONCALVES TOMAZ
ASSESSORIA:3632795400150
Dados: 2023.07.17 17:35:30
03'00'

		habilitado. Avaliando riscos físicos (NR 17), biológicos e químicos (NR 15 E NR 16). Deverá ser entregue material impresso.		
4	Gestão E-Social SST: Envio dos Eventos do E-Social do 2240.	Envio do evento S-2240 das Condições Ambientais de Trabalho -Fatores de Risco. Válido somente para o primeiro envio. OBS: Após a implantação do serviço deverá continuar conforme as movimentações na câmara.	Serviço	01

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31/12/2023, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1 – O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho pela contratante, tendo em vista as atividades já agendadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar o serviço contratado;
- 7.3. Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO;
- 7.4. Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 7.5. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 7.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 7.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 7.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 7.9. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- 8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 8.7. O CONTRATADO se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será realizado em uma única parcela, após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



A GONCALVES
TOMAZ
ASSESSORIA:363279
54000150

Assinado de forma digital por A
GONCALVES TOMAZ
ASSESSORIA:36327954000150
Dados: 2023.07.17 17:15:30
03'00'

KATH ANNE
MEIRA DA
SILVA
SIMONASSI:9
7570478304

Assinado de forma
digital por KATH
ANNE MEIRA DA
SILVA
SIMONASSI:97570478
304
Dados: 2023.07.17
09:52:06 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago ao CONTRATADO, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
- O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DO SERVIÇO:

14.1. Os serviços poderão ser realizados na sede da Contratada e/ou na sede Câmara Municipal de Fortim.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

16.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

16.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Fortim e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE., 17 de julho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA
SILVA
SIMONASSI:97570478304
Assinado de forma digital por KATH
ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2023.07.17 09:52:34 -03'00'

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

A GONCALVES
TOMAZ
ASSESSORIA:363279
54000150
Assinado de forma digital por A
GONCALVES TOMAZ
ASSESSORIA:36327954000150
Dados: 2023.07.17 17:15:30
03'00'

A Gonçalves Tomaz Assessoria - ME
CNPJ nº 36.327.954/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Thaize Gabrielle Bezerra Santos
CPF nº 804.640.092-00

02) Leidiane Albuquerque dos Santos
CPF nº 647.290.943-04

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL 08.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA - ME.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM** INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 E A CONTRATADA - **A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.327.954/0001-50, COM SEDE RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1276, VILA GONÇALVES, CEP: 62.900-000, RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTEMPLANDO A ANÁLISE DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO LEGISLATIVO, ATRAVÉS DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, E RESPECTIVO ENVIO DO EVENTO S-2240, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO DECRETO DE Nº 8.373/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.


ASSINA PELO CONTRATANTE: KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

ASSINA PELA CONTRATADA: AMANDA GONÇALVES TOMAZ, CPF Nº 014.444.373-21.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JULHO DE 2023.

FORTIM - CE., 17 DE JULHO DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM